



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL Nº013 /2024

### **ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DO SUL/SP, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 1.953/2024.**

O Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna pública a Abertura de Inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul/SP, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 1.953/2024 e c/c no Art. 37 da Constituição Federal; c/c no Art.14 da Lei Federal nº 9.394/96; c/c Meta 19 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014 e c/c Art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **1.1 Quadro de Informações**

**Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul**

**Departamento Municipal de Educação e Cultura**

**Fone: (14) 3379-7500 Ramal 214**

**E-mail: [depeducacao@ribeiraodosul.sp.gov.br](mailto:depeducacao@ribeiraodosul.sp.gov.br)**

**Endereço: Rua Coronel Paulo Fares, 309 Centro**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DO SUL**

**Período de Inscrições – Primeira Etapa: 21/10 a 25/10/2024**



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**1.2** O Processo de Escolha de que se trata este Edital será executado pelo Departamento Municipal da Educação e Cultura, localizado à Rua Coronel Paulo Fares, 309 Centro – Ribeirão do Sul.

**1.3** A Comissão de Acompanhamento, designada conforme Portaria 2.853, de 30 de agosto de 2024, para garantir a funcionalidade do Decreto N° 1.953/2024 e deste Edital, fará o acompanhamento do Processo.

**1.4** O presente Processo de Escolha dar-se-á por meio de critérios técnicos, com participação da Comunidade Escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, para o exercício da função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**1.5** Os Diretores selecionados exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, contado a partir da sua Nomeação, sendo admitida recondução por igual período.

## **2- DOS CANDIDATOS**

**2.1** O candidato pretendente à função de Diretor Escolar deve cumprir os requisitos mínimos para a inscrição:

I - possuir curso superior com Certificação em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área de Gestão Educacional ou Certificado de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

II – ter comprovada atuação como docente, em cargo de provimento efetivo, por (05) anos na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul;

III - ter concluído o estágio probatório até a data da posse;

IV – assumir compromisso de dedicação por período integral na escola.

**2.2** O candidato deve estar ciente e participar de todas as etapas de Escolha dos Diretores Escolares, preconizadas neste regulamento e subsequentes.

**2.3** Ao candidato será permitido concorrer apenas em uma Unidade Escolar da Rede Municipal.

## **3 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

São as etapas de escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Avaliação de Mérito e Desempenho – Inscrição, Entrega do Plano de Gestão, Entrevista e Consulta Pública à Comunidade Escolar.

## 3.1 DA INSCRIÇÃO: PRIMEIRA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

As inscrições para o Processo de Escolha de que trata este Edital, deverão ser realizadas:

Período: 21/10 a 25/10/2024

Horário: 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00

Local: Departamento Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Sul

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Documento que comprove a formação/habilitação necessária à função, conforme estabelecido no Decreto nº 1.953/2024.
- d) Documento comprovante de docente ocupante de cargo de provimento efetivo na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul, com exercício de no mínimo 05 (cinco) anos.
- e) Documento comprovante de ter cumprido período do estágio probatório ou de cumprimento até a data da posse.
- f) Declaração de ter condições de assumir período integral na escola.

**Observações:** A autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Os documentos apresentados deverão estar em papel oficial timbrado e assinado pela respectiva instituição que comprove o cumprimento do requisito exigido.

## 3.2 DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO: SEGUNDA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

I - O modelo de Plano de Gestão será disponibilizado pelo Departamento de Educação e Cultura.

II - O candidato inscrito para a função de Diretor Escolar, declarado apto na Primeira Etapa, deverá entregar o Plano de Gestão, que será submetido à avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Processo.

### **3.3 DA ENTREVISTA: TERCEIRA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**

I - A Comissão Designada fará a convocação dos candidatos para as Entrevistas acerca das ações propostas no Plano de Gestão apresentado;

II - Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de apresentação do Plano de Gestão na Entrevista, considerar-se-ão aptos nesta etapa.

### **3.4 DA CONSULTA PÚBLICA: QUARTA ETAPA – FINAL**

O voto para a escolha de Diretores das Unidades Escolares dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente nas etapas anteriores para a Unidade Escolar apontada no ato da Inscrição - primeira etapa. O candidato aprovado deverá obrigatoriamente apresentar, presencialmente, seu Plano de Gestão em audiência pública na Unidade que pretende concorrer, em data e hora marcada divulgada pela Comissão.

#### **3.4.1 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR**

I - A votação e apuração para preenchimento das vagas de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, ocorrerá em data e horário divulgado pela Comissão, logo após a apresentação dos candidatos e seus Planos de Gestão, em formulário/cédulas de votação distribuído pela Comissão Designada.

II - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito pela Comissão designada.

III - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos computados.

IV - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 10% (dez por cento) constantes da lista de aptos a votar.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**V** - Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

- a)** candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende exercer a função;
- b)** candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;
- c)** candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;
- d)** candidato de maior idade.

**VI** - A Comissão Designada publicará no site oficial da Prefeitura, o local e o horário onde se processará a apresentação dos candidatos para a Consulta Pública à Comunidade e apuração.

**VII** - Após homologação dos resultados e atendidos prazos legais de contraditório, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear os eleitos, por meio de Decreto.

## **3.4.2 DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA POPULAR À COMUNIDADE ESCOLAR**

**I** - Terão direito a participar como votantes, pais ou responsáveis dos alunos, sendo 01(um) voto por família, independente da quantidade de filhos (alunos) da mesma instituição.

**II** - Terão direito a voto os professores e funcionários, que exercem função/cargo na escola em que ocorrerá a consulta pública.

**III** - Cada professor e funcionário no estabelecimento de ensino que laborar poderá votar 01 (uma) única vez, sendo vedado e não computado o voto que acontecer em duplicidade.

**III** - O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, como servidor, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

**IV** - No dia da Consulta Pública à Comunidade, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

**V** - Não será permitido o voto por procuração ou em data e horários posterior ao determinado pela comissão designada.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**VI** - A Consulta Pública à Comunidade escolar obedecerá ao princípio do voto secreto.

## **4- DOS RECURSOS**

Caberão recursos referentes à todas as etapas previstas: Inscrição, Resultados pós Análise dos Planos de Gestão, Entrevista sobre o Plano de Gestão e Resultados pós Consulta Pública, conforme prazos definidos.

O recurso atinente ao resultado da Consulta Pública realizada com a Comunidade Escolar destina-se apenas para o saneamento de eventuais erros materiais na listagem final dos aprovados, tais como: erro de digitação, erro no nome ou outros dados do autor, nome não constar na lista.

## **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** - Os Candidatos eleitos e nomeados deverão participar de Curso de Formação para Gestores a ser oferecido pelo Departamento de Educação e Cultura.

**II** - Não havendo inscritos aptos durante o processo, caberá ao chefe do Poder Executivo, efetuar a nomeação de um substituto que atenda aos requisitos do Art. 9º do Decreto nº 1.953/2024, que permanecerá até o término do respectivo mandato.

**III** - A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

**IV** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha, cujas decisões serão submetidas à homologação da Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

## **6- ANEXO DESTE EDITAL:**

**I** – Cronograma

**II** - Requerimento de Inscrição



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - CRONOGRAMA

### PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DO SUL/SP

2024

DATA	EVENTO
30/08/2024	Publicação da Comissão designada para acompanhar o Processo
18/10/2024	Publicação do Edital
21/ a 25/10	Período de Inscrição – 1ª Etapa, com apresentação dos documentos
01/11	Publicação da Lista dos Inscritos
04 e 05/11	Período para Recursos referentes à 1ª Etapa
07/11	Resposta aos Recursos
12 a 14/11	Período de Entrega do Plano de Gestão
19 a 22/11	Período de Entrevistas sobre o Plano de Gestão
26 e 27/11	Período para Recursos referentes à 3ª Etapa
29/11	Resposta aos Recursos
05/12	Consulta Pública – 4ª Etapa
10 e 11/12	Período para Recursos referentes à 4ª Etapa
13/12	Resposta aos Recursos
16/12	Publicação da Lista Final – Homologação dos Candidatos Eleitos



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul/SP

Unidade Escolar pretendida: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Carteira de Identidade – RG ( ) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH ( )
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ( )
- c) Documento que comprove a formação/habilitação necessária à função, conforme estabelecido no Decreto nº 1.953/2024 ( )

.....

d) Documento comprovante de docente ocupante de cargo de provimento efetivo na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Sul, com exercício de, no mínimo, 05 (cinco) anos ( )

e) Documento comprovante de ter cumprido período do estágio probatório ou de cumprimento até a data da posse ( )

f) Declaração de ter condições de assumir período integral na escola ( )

**Observação:** A autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Ribeirão do Sul, \_\_\_ de outubro 2024.

Assinatura do Candidato a Diretor:

\_\_\_\_\_  
**PARECER DA COMISSÃO:** Defiro ( )

Indefiro ( )





*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

---

